

DECRETO Nº 10.444
DE 21 DE MAIO DE 2024

***REAJUSTA OS VALORES DA
SUBVENÇÃO AUTORIZADA PELA LEI
Nº 2.632, DE 13 DE JULHO DE 2009.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O valor da contribuição mensal per capita às Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Educação, prevista no artigo 1º da Lei nº 2.632, de 13 de julho de 2009, fica reajustado para R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), a partir do mês de julho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2024.

FÁBIO DOMINGUES
Diretor do Departamento – Em substituição